



Câmara Municipal de Castelo Branco



EDITAL n.º 27/2026

Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, FAZ PÚBLICO que, por meu despacho de 09/05/2026, **fica(m) notificado(s)** o(s) proprietário(s) do terreno sito em Bairro Nossa Senhora do Valongo, Rua da Escola, N.º 47 e 49, em Castelo Branco, cuja identidade é desconhecida e o paradeiro incerto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), nos termos e para os efeitos a seguir indicados:

No seguimento de denúncia, e após deslocação ao local, constatou-se não ter sido efetuada a manutenção periódica e gestão de combustível do terreno, que se insere em espaço urbano, a fim de garantir a sua limpeza e salubridade, e minimizar o perigo de incêndio

Assim, fica notificado o(s) proprietário(s) do imóvel identificado, para no **prazo de 30 dias úteis**, contados da afixação do presente Edital, proceder à limpeza do local, de modo a assegurar o bom aspeto, as condições de salubridade e a segurança de pessoas, nos termos e para os efeitos do n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e do artigo 24.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco.

Mais fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s), de que o incumprimento do dever de limpeza do terreno, constitui contraordenação prevista pela alínea ac) do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco, punível com coima de €200 a €4000, nos termos do n.º 14 do mesmo artigo.

Caso o(s) proprietário(s) não realize(m) a limpeza no prazo atrás estipulado, irá a Câmara Municipal tomar posse administrativa do terreno durante o período necessário para proceder à execução coerciva dos respetivos trabalhos, podendo ainda solicitar o auxílio das forças de segurança pública, na falta de disponibilização de acesso ao terreno e sempre que tal se revele necessário, e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa que vier a ser efetuada, imputando-lhe posteriormente os custos



Câmara Municipal de Castelo Branco

correspondentes, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

O presente procedimento de natureza administrativa, não impede nem suspende qualquer processo de contraordenação que se encontre a decorrer ou que venha a ser instaurado, nos termos da lei.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no terreno acima identificado, e outros de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia de Castelo Branco e na página da Câmara Municipal na internet.

Paços do Município de Castelo Branco, 02 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

Afixado em ___/___/_____, pelas ___h___.

Local de afixação: _____

O trabalhador, _____, com a

categoria profissional de _____.